



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



APROVADO Projeto de Lei nº 05/2023

31/05/2023

Márcio José Pereira Pires
Márcio José Pereira Pires
Presidente

Dispõe sobre a Lei Municipal nº 943/2021 – LOA 2022 – e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Texto da Lei Municipal nº 943, de 29 de novembro de 2021 - *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2022* – é o constante no Anexo Único desta lei, o qual, compatibiliza seus valores com os Anexos aprovados na ocasião e corrige erro material.

Parágrafo único. Os Anexos da Lei Municipal nº 943/2021, citados no *caput* deste artigo, permanecem inalterados, os quais estimam a receita e fixam a despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 21.388.771,00 (vinte e um milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 17 de abril de 2023.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263

E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 05/2023 ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 943/2021

*Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Santo
Antônio do Aventureiro para o
exercício financeiro de 2022.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Aventureiro estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.388.771,00 (vinte e um milhões e trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais), para o exercício financeiro de 2022, sendo R\$ 15.057.244,48 (quinze milhões e cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.331.526,52 (seis milhões e trezentos trinta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santo Antônio do Aventureiro é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes | |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 614.986,00 |
| 1.2. Contribuições | 74.255,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 6.504,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 17,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 19.357.119,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 65.249,00 |
| Soma | 20.118.130,00 |
| 2. Receitas de Capital | |
| 2.1. Operações de Crédito | 500.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 3.615.000,00 |

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Soma | 4.115.000,00 |
| 9. Dedução da Receita Corrente | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | -2.844.359,00 |
| Total da Receita Estimada | 21.388.771,00 |

Art. 3º A Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

| | |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro | |
| 01.01. Gabinete e Secretaria do Legislativo | 840.000,00 |
| Soma | 840.000,00 |
| 2. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro | |
| 02.01. Gabinete do Prefeito | 338.940,00 |
| 02.02. Procuradoria Jurídica | 68.000,00 |
| 02.03. Secretaria De Administração | 2.145.755,00 |
| 02.04. Secretaria Municipal De Fazenda | 315.860,48 |
| 02.05. Secretaria De Educação | 4.672.103,00 |
| 02.05.02. Secretaria Municipal de Educação | 4.672.103,00 |
| 02.06. Secretaria Municipal Assistência Social | 924.540,00 |
| 02.06.00. Secretaria Municipal de Assistência Social | 80.400,00 |
| 02.06.02. Secretaria Municipal De Assistência Social | 844.140,00 |
| 02.07. Secretaria Municipal de Saúde | 5.275.011,52 |
| 02.07.00. Secretaria Municipal de Saúde | 204.616,00 |
| 02.07.01. Fundo Municipal de Saúde | 5.070.395,52 |
| 02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços | 4.347.004,00 |
| 02.09. Secretaria Municipal de Transporte | 559.830,00 |
| 02.10. Secretaria Municipal de Cultura | 197.900,00 |
| 02.10.00. Secretaria Municipal de Cultura | 162.600,00 |
| 02.10.01. Fundo Municipal de Cultura | 29.200,00 |

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



| | |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| 02.10.02. Secretaria Municipal de Cultura | 6.100,00 |
| 02.11. Secretaria Municipal Agric, Pecuária E Meio A | 1.123.927,00 |
| 02.12. Secretaria Municipal Esportes, Turismo E Lazer | 513.900,00 |
| 02.14. FUMPAC | 46.000,00 |
| 02.14.01. FUMPAC | 46.000,00 |
| 02.99. Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| 02.99.99. Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| Soma | 20.548.771,00 |
| Total Da Despesa Fixada | 21.388.771,00 |

b) Classificação Funcional

| | |
|---------------------------------|--------------|
| 01 Legislativa | 840.000,00 |
| 02 Judiciária | 68.000,00 |
| 04 Administração | 2.507.030,00 |
| 08 Assistência Social | 924.540,00 |
| 09 Previdência Social | 131.975,00 |
| 10 Saúde | 5.275.011,52 |
| 11 Trabalho | 108.000,00 |
| 12 Educação | 4.672.103,00 |
| 13 Cultura | 243.900,00 |
| 15 Urbanismo | 4.097.204,00 |
| 16 Habitação | 84.000,00 |
| 17 Saneamento | 57.800,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 68.760,00 |
| 20 Agricultura | 1.055.167,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 71.200,00 |
| 26 Transporte | 559.830,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 442.700,00 |
| 28 Encargos Especiais | 161.550,48 |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 20.000,00 |

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| Total Da Despesa Fixada | 21.388.771,00 |
| c) Classificação por Natureza | |
| 3. Despesas Correntes | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 10.139.099,73 |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 20.400,00 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 6.229.929,97 |
| Soma | 16.389.429,70 |
| 4. Despesas de Capital | |
| 4.4. Investimentos | 4.834.590,82 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 144.750,48 |
| Soma | 4.979.341,30 |
| 9. Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 21.388.771,00 |

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santo Antônio do Aventureiro, 29 de novembro de 2021.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110